



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – Processo nº 31.819/19

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando prover **41 (quarenta e uma) vagas para o comércio eventual de flores, velas e alimentos, a realizar-se nos dias 1 e 2 de novembro de 2019, nas proximidades do Cemitério São Salvador, Cemitério da Saudade e Cemitério de Sabaúna, neste Município**, a seguir especificadas.

Os envelopes dos interessados contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as **8h30 do dia 30 de agosto de 2019**.

O referido envelope será aberto, em ato público, neste mesmo dia, às **9 horas**, em local destinado às reuniões de licitação.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover 41 (quarenta e uma) vagas para o comércio eventual de flores, velas e alimentos, a realizar-se nos dias 1 e 2 de novembro de 2019, nas proximidades do Cemitério São Salvador, Cemitério da Saudade e Cemitério de Sabaúna, conforme descrito nos croquis de localização anexos; através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário Eventual, conforme segue:

1.1.1 – Flores e Velas:

– **Cemitério São Salvador:** 19 vagas, sendo 17 vagas para o comércio de flores e 2 vagas para o comércio de velas.

– **Cemitério da Saudade:** 6 vagas, sendo 5 vagas para o comércio de flores e 1 vaga para o comércio de velas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.2

– **Cemitério de Sabaúna:** 3 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de flores e 1 vaga para o comércio de velas.

1.1.2 – Alimentos:

– **Cemitério São Salvador:** 5 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes; 1 vaga para o comércio de caldo de cana; 1 vaga para o comércio de milho verde e derivados e 1 vaga para o comércio de coco verde e derivados.

– **Cemitério da Saudade:** 6 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes; 2 vagas para o comércio de caldo de cana; 1 vaga para o comércio de milho verde e derivados e 1 vaga para o comércio de coco verde e derivados.

– **Cemitério de Sabaúna:** 2 vagas, sendo 1 vaga para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes e 1 vaga para o comércio de pipocas.

1.1.3 – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO:

CEMITÉRIO SÃO SALVADOR 24 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
17	Flores	3 metros linear
02	Velas	3 metros linear
02	Pastéis, Salgados, Água e Refrigerantes	4 metros linear
01	Caldo de Cana	4 metros linear
01	Milho Verde e Derivados	4 metros linear
01	Coco Verde e Derivados	4 metros linear

CEMITÉRIO DA SAUDADE 12 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
05	Flores	3 metros linear
01	Velas	3 metros linear
02	Pastéis, Salgados, Água e Refrigerantes	4 metros linear
02	Caldo de Cana	4 metros linear
01	Milho Verde e Derivados	4 metros linear
01	Coco Verde e Derivados	4 metros linear

CEMITÉRIO DE SABAÚNA 5 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
02	Flores	3 metros linear
01	Velas	2 metros linear
01	Pastéis, Salgados, Água e Refrigerantes	4 metros linear
01	Pipocas	1 metro linear

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.3

NUMERAÇÃO DAS VAGAS:

CEMITÉRIO SÃO SALVADOR 24 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1 a 5	Flores
6 e 11	Velas
7 a 10	Flores
12 a 19	Flores
20 e 21	Pastéis, Salgados, Água, Suco e Refrigerantes
22	Milho Verde e Derivados
23	Coco Verde e Derivados
24	Caldo de Cana

CEMITÉRIO DA SAUDADE 12 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
2 a 6	Flores
1	Velas
9 e 11	Pastéis, Salgados, Água, Suco e Refrigerantes
10 e 12	Caldo de Cana
7	Milho Verde e Derivados
8	Coco Verde e Derivados

CEMITÉRIO DE SABAÚNA 5 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1	Flores
2	Velas
3	Flores
4	Pastéis, Salgados, Água e Refrigerantes
5	Pipocas

1.2 – As referidas bancas serão constituídas de equipamentos padronizados, aprovados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.

1.3 – A implantação dos equipamentos, acima mencionados, ocorrerão às expensas do permissionário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.4

1.4 – O horário de funcionamento será das 7h00 às 17h00.

1.5 – A Taxa de Licença: o preço público estabelecido para o exercício do comércio eventual para o Feriado de Finados será correspondente a 0,70 UFM (R\$121,85 – cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria de Agricultura.

1.6 – As Cores padrões das saias e lonas serão:

- Flores e Velas: verde com listras brancas
- Alimentos: vermelha com listras brancas

1.6.1 – As Estruturas padrões das barracas serão:

- Flores e Velas: de madeira ou alumínio
- Alimentos: alumínio

1.7 – Os participantes poderão concorrer a **1 (uma) vaga**, em apenas **1 (um) dos cemitérios** relacionados.

2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

2.1 – O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e da Lei Municipal nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986 (Que regulamenta as Feiras no Município), com suas alterações.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, **requerimento conforme modelo 1**, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitada ou preenchida a mão de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

3.1.1 – PRODUTOR DE FLORES:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.5

- Cópia do Comprovante de Produtor (CNPJ ou CADESP)
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.1.2 – FEIRANTES E VAREJISTAS:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Inscrição de Feirante ou Varejista;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.1.3 – FLORICULTURAS E COMÉRCIO DE VELAS:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Inscrição de Feirante ou Varejista;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Alvará de Funcionamento;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.1.4 – AMBULANTES:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.6

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Inscrição Municipal de ambulante;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.2 – Conforme consta no **modelo 1**, indicar o local a que está concorrendo, o número da vaga pretendida, bem como descrever o produto a ser comercializado, devendo este requerimento ser juntado a documentação exigida.

3.3 – Instrumento de procuração, público particular para representar o interessado, em caso de sorteio de vagas remanescentes, acompanhado de cópia do RG do representante.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de Notas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em momento anterior a entrega do envelope, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura do mesmo.**

3.4. – Os interessados deverão apresentar Termo de Compromisso, conforme **Modelo 2.**

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 – Após a abertura dos envelopes, os documentos apresentados serão analisados e rubricados em companhia dos presentes.

4.2 – Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens **“3.1”** do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

5 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 – O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

5.2 – No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item **“3”** e seus subitens deste Edital.

5.2.1 – Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item **“3”** e seus subitens.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.7

5.2.2 – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item “**3**” e seus subitens, a classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.

5.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.2.4 – Aos vencedores do certame será adjudicado o objeto deste certame.

5.2.5 – Após a abertura dos envelopes não será permitida a desistência de vagas.

5.2.6 – Em caso de haverem vagas remanescentes, fica facultada à Administração o oferecimento de tais vagas aos licitantes presentes na sessão, que não tenham sido contemplados no sorteio.

5.2.7 – Para aceitação das vagas remanescentes será necessário estar presente na sessão de abertura ou fazer-se representar por meio de instrumento de procuração, público ou particular.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

6.1 – As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

6.2.1 – Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP

7 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA OUTORGA DA LICENÇA EVENTUAL:

7.1 – Antes da concessão da outorga da Licença para comercializar Produtos Orgânicos, poderá ser realizada vistoria em todos os equipamentos de todos os vencedores do certame, e caso seja verificada qualquer irregularidade nos mesmos, não será concedida a Licença, sendo convocado o próximo classificado.

7.2 – Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativa comprovados, proceder a mudança de local da banca.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES EVENTUAIS:

8.1 – Os Feirantes terão que obedecer rigorosamente o que se segue:

8.1.1 – Durante o período em que exercem o seu comércio, deverão usar avental de pano, em cor de livre escolha.

8.1.2 – Para o comércio de alimentos além do avental também será necessário o uso de toucas.

8.1.3 – Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio eventual e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente.

8.1.4 – Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início do comércio eventual, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.

8.1.5 – Não deslocar sua banca do ponto em que fora localizado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.8

8.1.6 – Ajuntar o lixo em frente a banca, a fim de facilitar a remoção do mesmo pelo encarregado da limpeza do local do comércio eventual.

8.1.7 – Descarregar as mercadorias no local indicado e após, conduzir o veículo em local apropriado para o estacioná-lo.

8.1.8 – Pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente.

8.1.9 – O feirante deverá retirar os sacos plásticos das flores antes de entregar ao cliente, pois trata-se de eventual criadouro do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – Em caso de não comparecimento nos dias e horários estabelecidos, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das determinações da Municipalidade, por meio de seus agentes, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis, após abertura de processo administrativo, pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

11.2 – É facultada à Secretaria ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.

11.3 – A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.

11.5 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgão competentes da Municipalidade, conforme o caso.

11.6 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: www.pmmc.sp.gov.br – página da Secretaria de Agricultura ou na própria Secretaria de Agricultura, gratuitamente.

11.7 – Os interessados que tiverem suas propostas aceitas deverão recolher os emolumentos correspondentes e vigentes no mês da outorga da licença eventual.

12 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.9

12.1 – Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, no Mercado Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone 4798-5631 e 4798-6961, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 16h00.

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 30 de julho de 2019.

RENATO AUGUSTO ABDO
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.10

MODELO 1 – PROPOSTA (SUBITEM “3.1”)

Mogi das Cruzes,de.....de 2019.

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/19 – PROCESSO Nº 31.819/19

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA PROVER 41 (QUARENTA E UMA) VAGAS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 1 E 2 DE NOVEMBRO DE 2019, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO SALVADOR, DA SAUDADE E DE SABAÚNA, NESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no croqui anexo, através de Permissão de Uso a Título Precário Eventual.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada de documentação a que se referem os subitens “3.1”, item “3” - **DA DOCUMENTAÇÃO**, Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Local:

2. VAGA nº

3. Produto a ser comercializado:

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

RG. nº CPF nº CNPJ nº.....

Endereço:

Telefone e e-mail:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.11

MODELO 2 – TERMO DE COMPROMISSO (SUBITEM “3.4”)

Mogi das Cruzes,de.....de 2019.

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – PROCESSO Nº 31.819/19

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA PROVER 41 (QUARENTA E UMA) VAGAS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 1 E 2 DE NOVEMBRO DE 2019, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO SALVADOR, DA SAUDADE E DE SABAÚNA, NESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no croqui anexo, através de Permissão de Uso a Título Precário Eventual.

Prezados Senhores:

Pelo presente, firmamos compromisso de atender a todas as exigências constantes do presente Edital, em destaque as contidas no item “8” e demais normas aplicáveis à espécie, sujeitando-nos às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento de tais exigências.

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

RG. nº CPF nº CNPJ nº.....

Endereço:

Telefone e e-mail:

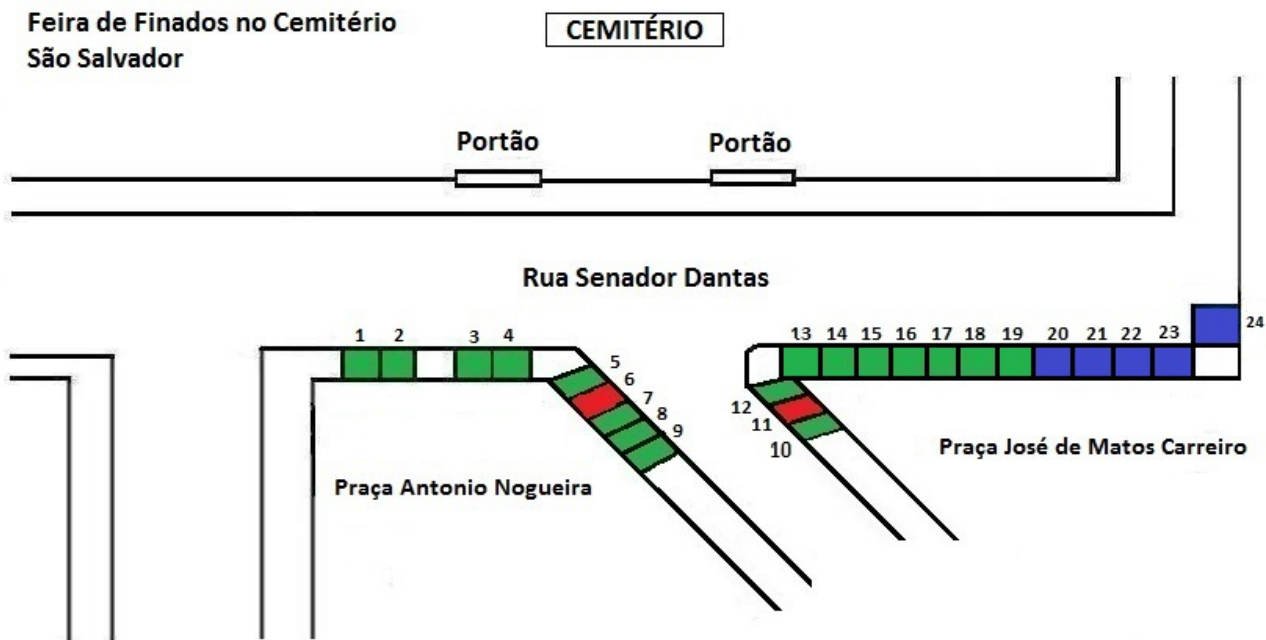


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/19 – FLS.12

**CROQUI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
CEMITÉRIO SÃO SALVADOR**

Layout

Local onde será realizada a
Feira de Finados no Cemitério
São Salvador



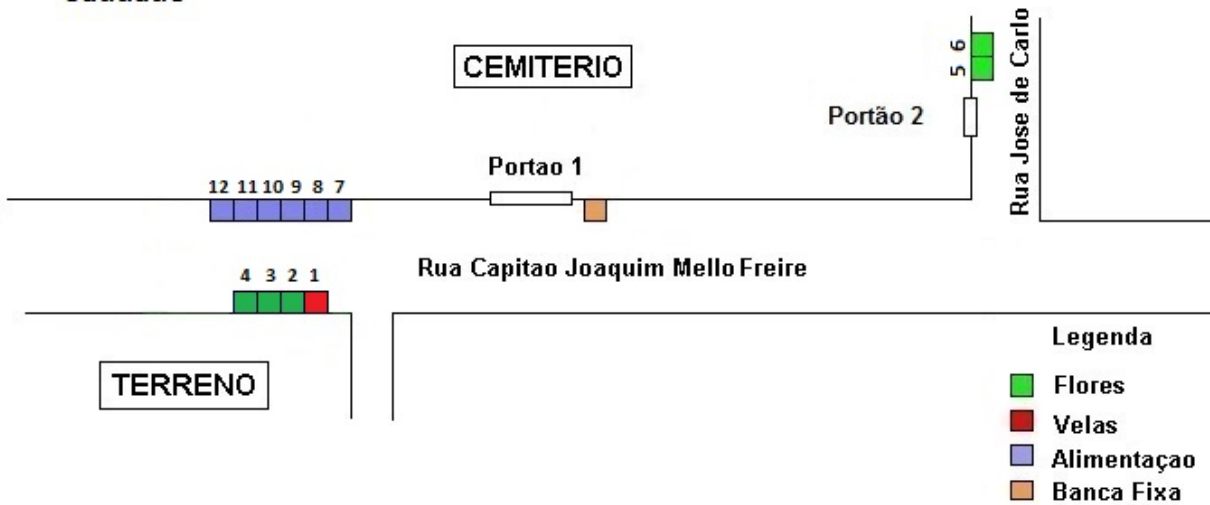
Legenda

- Flores
- Velas
- Alimentação

**CROQUI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
CEMITÉRIO DA SAUDADE**

Layout

**Local onde será realizada a Feira
de Finados no Cemitério da
Saude**



**CROQUI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
CEMITÉRIO DE SABAÚNA**

